



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 36/2026**  
**Nº Processo Administrativo: 994/2026**

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Santa Helena de Goiás, por meio da Superintendência de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 035/2025 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 11/06/2026

**Link:** <https://portal.licitanet.com.br/>

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 (horário de Brasília)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) equipamento centrífuga, destinado a atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Santa Helena de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A contratação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO / PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Centrifuga, com capacidade mínima para 24 tubos de 4ml, motor de indução sem escovas faixa de operação de 100 a 3.600 rpm com coroa basculante, com temporizador de intervalos de 1 a 99 min, sistema de segurança com desligamento automático e bivolt 127-220v. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual técnico e garantia do fabricante.	unidade	01	R\$ 8.009,67	R\$ 8.009,67
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 8.009,67</b>

1.1 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Optando por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3 Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde pelo e-mail: **comprassaude@santahelena.go.gov.br**



## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/fornecedor>.

Dúvidas sobre acesso e treinamentos podem ser solicitadas pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

- Não atendam às condições deste Aviso e seus Anexos;
- Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- Se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, controlador ou acionista de mais de 5% do capital;

c) Pessoa física ou jurídica impedida de contratar em razão de sanção vigente;

d) Aquele com vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na licitação, até o terceiro grau por afinidade;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f) Pessoa condenada judicialmente, nos últimos 5 anos, por trabalho infantil ou análogo à escravidão.

2.4 Não poderá participar agente público do órgão contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## **3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com a descrição do objeto, marca (quando aplicável) e preço, até o horário estabelecido.

3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema quanto às seguintes declarações:

- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
- Ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso e seus Anexos;



- Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 93 da Lei nº 8.213/91);
- Não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF).

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A sessão pública será aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização previsto.

4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao seu último lance registrado. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances é de 2% (dois por cento).

4.3 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual, sem possibilidade de prorrogação ou tempo aleatório.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço estimado.

5.2 Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas, com prazo de resposta de 20 minutos.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preços inexequíveis; ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do aviso.

#### **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos exigidos para habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2 A habilitação será verificada por meio da plataforma LICITANET. É dever do fornecedor manter as comprovações atualizadas.

6.3 Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

#### **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2 Como condição para adjudicação/homologação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Santa Helena de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.



## 8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento).

8.2 O adjudicatário terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário aceita pela Administração.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% a 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.2 A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em caso de procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá republicar o aviso com nova data ou valer-se de proposta obtida em pesquisa de preços.

10.2 Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF. Em caso de divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
- ANEXO II – Termo de Referência

Santa Helena de Goiás – GO, 01 de junho de 2026.

Muriele Souza Vieira  
Agente de Contratações

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Documento de identidade dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (Certidão Conjunta Federal Unificada) – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual – [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal de Santa Helena de Goiás;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil).
- j) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis em características com o objeto;
- k) Certificado de registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária;

Observação: O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação de balanço patrimonial.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Do objeto, suas especificações e quantidades

1.1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) equipamento centrífuga, destinado a atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

##### 1.2. Especificações técnicas mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN. MEDIDA	QUANT.	VAL. UNIT
01	Centrífuga, com capacidade mínima para 24 tubos de 4ml, motor de indução sem escovas faixa de operação de 100 a 3.600 rpm com coroa basculante, com temporizador de intervalos de 1 a 99 min, sistema de segurança com desligamento automático e bivolt 127-220v. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual técnico e garantia do fabricante.	unidade	01	8.009,67

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao período necessário para a entrega do objeto, recebimento definitivo e garantia contratual.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Município de Santa Helena de Goiás, os quais são essenciais ao diagnóstico, acompanhamento clínico e às ações de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 O equipamento de centrífuga anteriormente utilizado foi submetido à avaliação técnica especializada, tendo sido formalmente declarado obsoleto, conforme Laudo Técnico de Obsolescência nº LTO-214, emitido pela Engenharia Clínica da Rede EngeHosp, em 28 de janeiro de 2026.

2.3 De acordo com o referido laudo técnico, o equipamento apresentou obsolescência tecnológica, perda total de utilidade e vida útil remanescente igual a zero, além de elevados índices de deterioração e decrepitude, bem como inviabilidade técnica e econômica de reparo, em razão da indisponibilidade de peças de reposição, superação tecnológica e inadequação às normas atuais aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.

2.4 Diante desse cenário, restou caracterizada a impossibilidade de recuperação do equipamento, sendo tecnicamente recomendada a substituição imediata, a fim de evitar a interrupção dos serviços laboratoriais e prejuízos diretos ao atendimento da população usuária da rede pública de saúde.

2.5 A contratação será realizada de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.6 Assim, a aquisição de 01 (um) equipamento centrífuga mostra-se necessária, urgente e devidamente justificada, estando amparada por parecer técnico especializado e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada gestão dos recursos públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) equipamento centrífuga novo, tecnologicamente atualizado, destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de restabelecer e assegurar a continuidade das atividades laboratoriais essenciais à rede municipal de saúde.

3.2 O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com a rotina de exames laboratoriais, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a correta separação de componentes biológicos, a confiabilidade dos resultados dos exames e a segurança operacional dos profissionais envolvidos.

3.3 A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), recebimento, operação, manutenção e garantia, assegurando que o equipamento possua baixa necessidade de manutenção corretiva, facilidade de operação e suporte técnico adequado durante sua vida útil.

3.4 A aquisição de equipamento novo e em conformidade com padrões atuais de mercado reduz riscos de falhas operacionais, minimiza custos futuros com manutenção e evita interrupções nos serviços de saúde, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Por fim, a solução adotada mostra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar equilíbrio entre desempenho técnico, durabilidade e custo, além de compatibilidade com a infraestrutura física e elétrica já existente no laboratório, não demandando adaptações estruturais adicionais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ MODELO DE EXECUÇÃO

### 4.1 Requisitos gerais

4.1.1 A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis a equipamentos laboratoriais, garantindo a aquisição de equipamento adequado às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Santa Helena de Goiás.

### 4.2 Requisitos técnicos do objeto

4.2.1 O equipamento a ser fornecido deverá:

4.2.1.1 Ser novo, sem uso anterior, de fabricação recente, em perfeito estado de funcionamento;

4.2.1.2 Atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência;

4.2.1.3 Possuir características compatíveis com a rotina de exames laboratoriais, garantindo desempenho, precisão e segurança operacional;

4.2.1.4 Ser fornecido com manual técnico em língua portuguesa, contendo instruções de operação, limpeza e conservação;

4.2.1.5 Possuir identificação do fabricante, modelo e número de série.

### 4.3 Modelo de Execução/Forma de Entrega

4.3.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado no Laboratório de Análises Clínicas do Município de Santa Helena de Goiás, com sede no endereço Rua Paulo Lopes, nº 611, Centro Município/UF: Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000, responsável pelo recebimento Marcelo Rodrigues Vieira;

4.3.2 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o equipamento, um manual de operação do aparelho em língua portuguesa e devidamente impresso.

4.3.3 A entrega deve ser em **até 5 (cinco) dias** a partir da data de recebimento a autorização de fornecimento, considerando a urgência da operação.

4.3.4 A contratada será responsável pela entrega, instalação e colocação em pleno funcionamento do equipamento no ato da entrega, incluindo todos os ajustes necessários, testes operacionais e verificação do correto desempenho, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.3.5 A entrega e instalação deverão ser previamente agendadas com o responsável indicado no item 4.3.2, em horário de expediente, cabendo à contratada todos os custos relativos a transporte, descarga, instalação, testes e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

4.3.6 Excepcionalmente, caso não seja possível a instalação no ato da entrega, considerando a urgência da aquisição do equipamento, a instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do equipamento, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do serviço.

4.3.7 O equipamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e demais documentos pertinentes.

### 4.4 Garantia da contratação

4.4.1 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos, sem ônus adicional para a Administração.

### 4.5 Requisitos de segurança e conformidade

4.5.1 O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica e operacional aplicáveis;

4.5.2 O fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e boas práticas aplicáveis a equipamentos laboratoriais.

### 4.6 Requisitos ambientais e de sustentabilidade

4.6.1 Sempre que aplicável, o equipamento deverá observar critérios de eficiência energética, durabilidade e redução de impactos ambientais, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1 Gestão do contrato**

5.1.1 A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 488/2025, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução com a contratada e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.1.1 Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

5.1.1.2 Acompanhar o cumprimento das condições contratuais;

5.1.1.3 Solicitar e analisar documentos relativos à execução do objeto;

5.1.1.4 Registrar ocorrências relevantes no processo administrativo;

5.1.1.5 Encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

5.1.1.6 Subsidiar a aplicação de sanções, quando cabível.

### **5.2 Fiscalização do contrato**

5.3.1 A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 488/2025, responsável pela verificação técnica da entrega, instalação e funcionamento do equipamento, bem como pela conferência da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

### **5.4 Compete à fiscalização:**

5.4.1 Acompanhar e verificar a execução do objeto;

5.4.2 Atestar o recebimento provisório e definitivo do equipamento;

5.4.3 Registrar, em relatório próprio, eventuais falhas, defeitos ou não conformidades;

5.4.4 Exigir da contratada a correção imediata de irregularidades identificadas;

5.4.5 Comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

### **5.5 Apoio técnico especializado**

5.5.1 Sempre que necessário, a fiscalização poderá contar com o apoio técnico da Engenharia Clínica, especialmente para avaliação do desempenho, segurança e conformidade técnica do equipamento, sem prejuízo das atribuições da fiscalização designada.

## 5.6 Disposições gerais

5.6 A atuação do gestor e da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco transfere à Administração a responsabilidade por eventuais falhas decorrentes de fornecimento inadequado, nos termos da legislação vigente.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 6.1 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.2 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 6.3 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A pesquisa de preços observou as diretrizes estabelecidas conforme o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a

Administração Pública, podendo o valor estimado ser ajustado após a consolidação das propostas apresentadas no procedimento de contratação;

7.2 Conforme a pesquisa realizada, o valor unitário estimado para a aquisição é de R\$ 8.009,67 (oito mil e nove reais e sessenta e sete centavos), o qual será utilizado como parâmetro de referência para o planejamento da contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 Fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação estão dispostos no Aviso de Contratação;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Proporcionar as condições necessárias para instalação do equipamento, disponibilizando local adequado e acesso às dependências do Laboratório de Análises Clínicas;

10.2 Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

10.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, verificando a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Receber o objeto de forma provisória e definitiva, quando atendidas as condições contratuais;

10.5 Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos;

10.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante a execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

10.7 Prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações da contratada;

10.8 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive para aplicação de sanções, quando necessário;

10.9 Zelar pela adequada utilização e conservação do equipamento após o recebimento definitivo, observadas as orientações do fabricante;

10.10 Manter arquivada a documentação relativa à contratação, em conformidade com a legislação vigente e normas de controle interno.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



11.1 Fornecer 01 (um) equipamento centrífuga novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Realizar a entrega, instalação e colocação em pleno funcionamento do equipamento, no local indicado pela Contratante, incluindo todos os ajustes necessários, testes operacionais e verificação do correto desempenho;

11.3 Efetuar a instalação no ato da entrega ou, excepcionalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do equipamento, permanecendo sob sua responsabilidade integral a perfeita execução do serviço;

11.4 Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, descarga, instalação, testes, mão de obra, ferramentas, insumos e demais encargos necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante;

11.5 Fornecer manual técnico em língua portuguesa, nota fiscal, termo de garantia e demais documentos pertinentes ao equipamento;

11.6 Garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos;

11.7 Corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer defeitos, falhas ou desconformidades identificadas durante o período de garantia;

11.8 Atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela ANVISA, quando cabível;

11.9 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

11.10 Cumprir os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos ou inexecução total ou parcial do objeto;

11.11 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

11.12 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às determinações do gestor ou fiscal do contrato;

11.13 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:



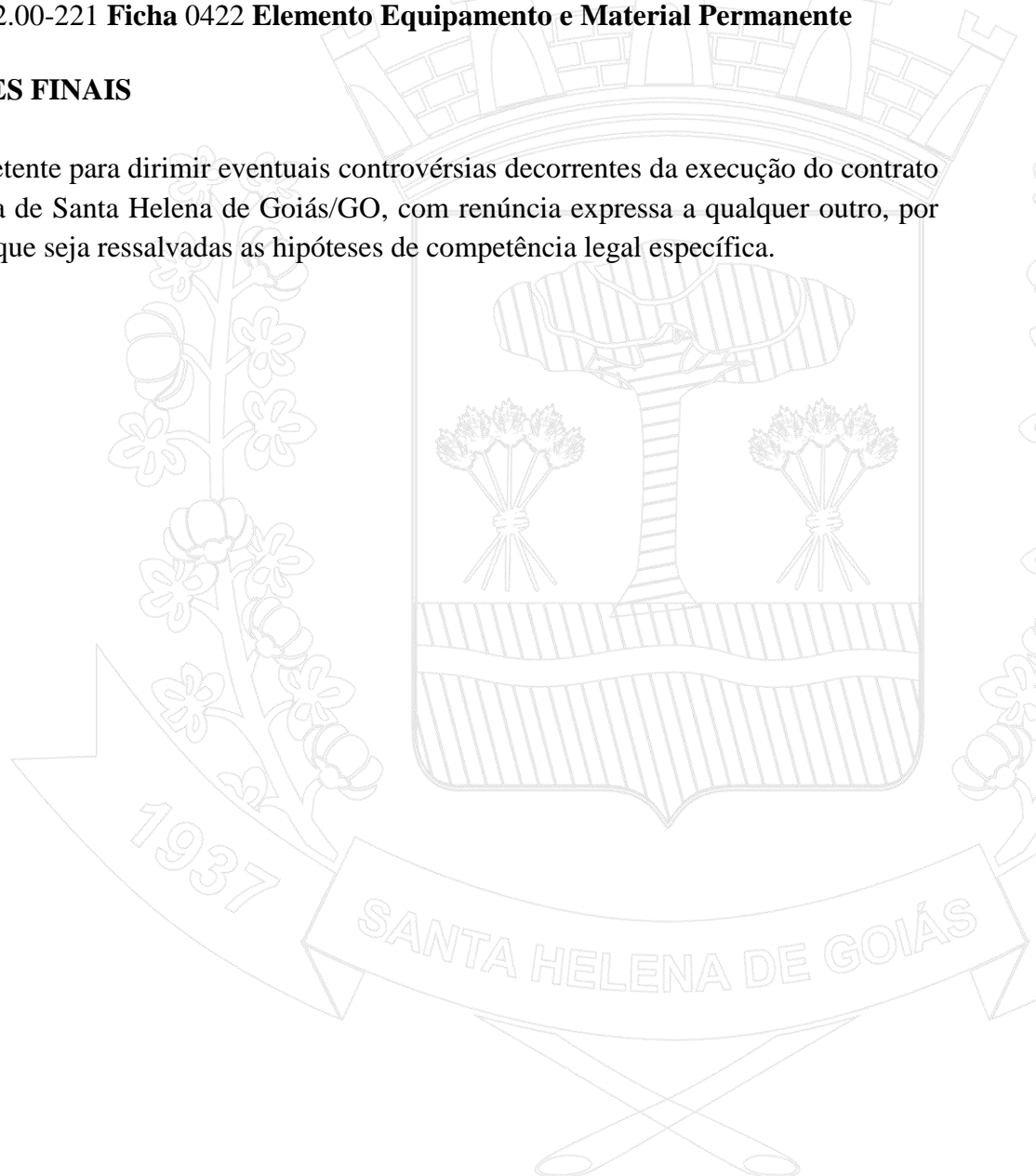
**Fundo Municipal de Saúde 05.01 Aplicação Programada Manutenção do Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC Dotação 10.302.1118.2066 Natureza 44.90.52.00-102 Ficha 0422 Elemento Equipamento e Material Permanente**

**Fundo Municipal de Saúde 05.01 Aplicação Programada Manutenção do Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC Dotação 10.302.1118.2066 Natureza 44.90.52.00-109 Ficha 0422 Elemento Equipamento e Material Permanente**

**Fundo Municipal de Saúde 05.01 Aplicação Programada Manutenção do Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC Dotação 10.302.1118.2066 Natureza 44.90.52.00-221 Ficha 0422 Elemento Equipamento e Material Permanente**

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato será o da Comarca de Santa Helena de Goiás/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.





## ANEXO III MINUTA TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2025 objetivando a contratação de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/GO (OU POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXX) e XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº XXXX) estabelecida no ....., neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo sócio XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de \_\_\_\_\_.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. A Proposta do contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação a partir da assinatura até XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços serão efetuados conforme: (DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA).
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de XXXXXXXXXXXX meses, com início da data do contrato, na forma que se segue:
  - i. Os serviços deverão ser prestados nas unidades hospitalares indicadas na Ordem de Serviços.
  - ii. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **7. SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo indicado no Termo de Referência.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 7.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.7.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

8.2. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o CONTRATADO.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

10.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, quando aplicável.

10.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.19. Demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 deste Contrato, bem como nas alíneas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.5. Será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.14. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.3. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

14.4.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**



16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em ..... (.....) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-